

COVID-19
CORONAVIRUS

ECONOMIA

Nova lei garante empréstimos a micro e pequenas empresas

O presidente da República Jair Bolsonaro sancionou a lei 13.999, que libera R\$ 15,9 bilhões dos cofres da União para servir de garantia a empréstimos realizados pelos bancos comerciais às micro e pequenas empresas, isto é, empresas cujo faturamento é inferior a R\$ 400 mil por mês.

Segundo o presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio de Janeiro (Fecomércio-RJ), Antônio Florêncio de Queiroz Júnior, a medida é muito bem-vinda. "Em primeiro lugar, porque foi construída de forma a diminuir o risco de crédito dos bancos comerciais, que geralmente é maior para as empresas pequenas. Em segundo lugar, porque estabele-



ce como remuneração desse crédito, juros mais baixos e, portanto, mais compatíveis com a realidade financeira das pequenas empresas do que os juros praticados pelo mercado", afirma Queiroz.

O projeto original previa os seguintes parâmetros: taxa de juros igual a Selic + 1,25 ao ano; prazo de 36 meses para o paga-

mento do empréstimo e prazo de carência de oito meses contado a partir da contratação do crédito.

De acordo com Queiroz, a lei aprovada teve o terceiro parâmetro do projeto vetado, o que limitará fortemente o alcance inicialmente pensado para o programa. "Dados mais recentes do IBGE sugerem que

a demanda das famílias pelos serviços oferecidos pela economia brasileira caiu 6,9% em março, a maior queda da série histórica; o comércio registrou queda de 13,7%, também a maior da série. Espera-se quedas semelhantes no fechamento do balanço do mês de abril. É importante notar que os dados excluem as em-

presas do setor de comércio e serviços que têm menos de 20 funcionários, ou seja, é de se imaginar que a queda para todo o setor seja ainda maior que a divulgada quando contemplamos as empresas menores", ressalta o presidente da Fecomércio.

A medida privilegia as pequenas e microempresas, justamente aquelas que têm menos fôlego financeiro para resistir à crise. Dados recentes divulgados pelo Instituto Fecomércio de Pesquisas e Análises (IFec-RJ) sublinham a importância da medida. Segundo o instituto, 68% dos empresários do setor de comércio e serviços do Rio de Janeiro suportariam até um mês de quarentena. Dentro

de um contexto de um choque de demanda negativo nunca antes visto na história econômica do país, não é razoável imaginar que os empresários terão condições de honrar despesas financeiras de crédito apenas um mês depois da sua contratação. O prazo de carência é importante porque dá tempo ao empresário para se reabilitar.

A supressão do prazo de carência prejudica o projeto porque reduz quase que integralmente o seu alcance. A não existência de um prazo razoável para o início da devolução do empréstimo põe em risco uma medida que certamente faltava até agora para garantir a vida produtiva de uma parte significativa da economia.

FLAGRANTE

Mulheres se exercitam ao ar livre sem máscaras e sem distanciamento

Um leitor enviou à nossa redação a foto que mostra o flagrante de três mulheres praticando exercícios físicos na manhã desta terça-feira, 26, na academia ao ar livre localizada na Via Expressa, no bairro Olaria, bem em frente a Associação Friburguense de Amigos e Pais do Educando (Afape). A imagem não deixa claro, mas pelo menos uma das três mulheres não está utilizando máscara de barreira, justamente no primeiro dia em que o uso do acessório passou a ser obrigatório em todo o território friburguense, de acordo com o decreto



que prorrogou as restrições no município até o próximo domingo, 31.

Além disso, as três mulheres estão muito próximas, desrespeitando as orien-

tações de distanciamento seguro para evitar a propagação do novo coronavírus. No último dia 19, A VOZ DA SERRA publicou reportagem informando que o uso das academias ao ar livre está proibido por decreto enquanto durar a pandemia. Dias após a prefeitura cercou os espaços com fita zebraada,

que já foram retiradas pela população.

Especialistas esclarecem que a prática esportiva ao ar livre é segura se for feita individualmente ou respeitando o distanciamento seguro, que o compartilhamento de aparelhos é o fator de maior risco para as pessoas e que a utilização de álcool em gel

nesses ambientes (academias fechadas ou ao ar livre) já deveria ser obrigatória desde antes da pandemia. Isso porque a distância entre os aparelhos não é a ideal. Além disso, ao transpirar, a pessoa acaba passando a mão no rosto e no aparelho, que pode ficar contaminado caso ela esteja infectada.

Registro foi de um leitor no primeiro dia em que o uso do acessório passou a ser obrigatório



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Nova Friburgo

PORTARIA Nº 2.400/2020

O VEREADOR ALEXANDRE CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção I da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, e no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93...

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para proceder ao acompanhamento do contrato celebrado entre essa Câmara Municipal e a respectiva empresa.

Parágrafo Único - Caberá aos servidores praticar todos os atos concernentes ao acompanhamento, fiscalização e cumprimento, além de:

I - Adotar, no limite de suas atribuições, providências necessárias à preservação dos interesses da Câmara, atestando notas fiscais somente após comprovação da prestação dos serviços previstos.

II - Emitir, caso necessário, relatório acerca da execução do contrato, sugerindo, em tempo hábil, providências que julgar necessárias em benefício da Câmara.

| Processo Administrativo | Servidores | Origem | Contratada |
|-------------------------|---|-----------------------------|----------------------------------|
| 043/2020 | Nuno Filipe de Mendonça Didier Larcher De Brito Marcos Antonio Silva Carlos José Santos Valente Suplente: Marcos Antonio Silva | Inexigibilidade 007/2020 | Visual Sistemas Eletrônicos Ltda |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da vigência dos respectivos contratos, Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Friburgo, 26 de Maio de 2020.

Vereador ALEXANDRE CRUZ
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 – II
COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

O Município de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Pregão II, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço unitário, com sistema de registro de preços para AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE SONDAS, TUBOS E DRENOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

Data: 13/07/2020

Horário: 10h00

Estimativa: R\$ 592.944,21

Processo nº 17.306/2019

Local de retirada do edital: www.novafriburgo.rj.gov.br

Telefone para contato: (22) 2522-0661 – 2522-0669 – 2543-6352 – 2543-6282 – Ramal 259

e-mail: licitacao@pmmf.rj.gov.br

Comissão de Pregão II

Cláudia Ozorio

Pregoeira da comissão de pregão II

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019 – II

O Município de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Pregão II, torna público que será repetida no dia 30 de junho de 2020 as 10h00 sem exclusividade para ME, EPP e MEI previsto na Lei Complementar 123 DE 2006 a licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço unitário para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (MÓDULO IBP INVASIVE BLOOD PRESSURE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CTI (CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO) DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

Estimativa: R\$ 12.700,00

Processo nº 9.867/2019

Local de retirada do edital: www.novafriburgo.rj.gov.br

Telefone para contato: (22) 2522-0661 – 2522-0669 – 2543-6352 – 2543-6282 – Ramal 259

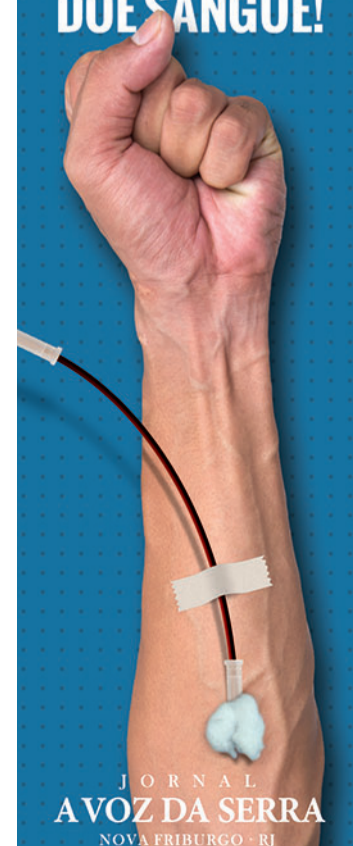
e-mail: licitacao@pmmf.rj.gov.br

Comissão de Pregão II

Cláudia Ozorio

Pregoeira da comissão de pregão II

A VIDA DE ALGUÉM PODE ESTAR EM SUAS MÃOS OU EM SUAS VEIAS DOE SANGUE!



JORNAL
AVOZ DA SERRA
NOVA FRIBURGO - RJ